



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº391, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

“Acrescenta o inciso X, ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº253, de 05 de dezembro de 2001”.

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X, ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº253, de 05 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São José do Norte – COMDEMA/SJN, será composto dos seguintes membros, assim distribuídos:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X – Um representante indicado pela Organização não Governamental Águas do Sul.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 18 DE AGOSTO DE 2004.

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração